EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015
EXCLUSIVO ME/EPP

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS, órgão de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, através de seu Pregoeiro **Wesley de Araújo Vieira**, designado pela Portaria CRC/MS nº 16/2015, de 29 de maio de 2015, e da Comissão de Apoio, designada pela Portaria CRC/MS nº 23/2015, de 20 de outubro de 2015, conforme autorização do Presidente do CRC/MS torna público que fará realizar Procedimento de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO", para os serviços que constam especificados nos Termos de Referência (Anexo I), que são parte integrante deste Edital. A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº 7.892/2013, e suas atualizações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. Este Edital tem por objeto a abertura de procedimento de licitação para a aquisição de uniformes para os funcionários do CRC/MS, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.

1.2. As especificações dos uniformes, quantidades a serem adquiridas, valores estimados, prazo, local e condições de entrega e de pagamento, e outras disposições, estão descritos no Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante deste Edital.

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS:

2.1. O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs) ou através do site www.crcms.org.br.

2.2. Eventual esclarecimento e/ou impugnação ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição escrita devidamente protocolada na sede do CRC/MS, na Rua Euclides da Cunha, n.º 994, Bairro Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, em seu horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 7:30 hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs).

2.3. O Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Apoio, responderá às questões formuladas ou decidirá sobre eventual impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.

2.5. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas no item anterior.

2.6. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7. O CRC/MS poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões, no presente ato convocatório, até 01 (um) dia antes da data marcada para a entrega da proposta de preço e documentação de habilitação, os quais serão encaminhados, através de carta, fac símile, e-mail ou telegrama circular, a todas as interessadas que tenham adquirido o edital.

2.8. Qualquer retificação ou modificação no edital exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando a alteração de maneira clara não afetar a elaboração da proposta ou a juntada dos documentos de habilitação.

3 – ABERTURA: DATA, HORÁRIO E LOCAL:

3.1. A abertura da presente Licitação será em sessão pública, que ocorrerá conforme indicado abaixo, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

3.1.1. Dia: 27/11/2015

3.1.2. Horário: 15:00 horas

3.1.3. Local: SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL - CRC/MS - RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 994 – JARDIM DOS ESTADOS - CAMPO GRANDE-MS.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. As presentes condições de participação descritas neste Edital contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, sendo que, a alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

4.2. Poderão participar do presente procedimento de licitação **exclusivamente** Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP do ramo de

atividade compatível com os objetos deste Certame. As empresas licitantes devem prever expressamente em seus respectivos Contratos Sociais ou Estatuto em vigor, o exercício de atividades pertinente e compatível com os objetos licitados, devendo, além disso, satisfazer as condições e requisitos contidos neste edital.

4.3. A participação no certame importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital, seus anexos e às instruções e normas administrativas e técnicas aplicáveis, ressalvado o direito recursal.

4.4. Não poderão apresentar propostas, direta ou indiretamente, neste procedimento de licitação ou participar do contrato em si ou dele decorrente:

- As empresas entre cujos dirigentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRC e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;

- Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;

- Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até o terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do Conselho contratante;

- As empresas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial; com concurso de credores e as empresas em fase de dissolução ou liquidação;

- As empresas consideradas inidôneas por órgãos do Sistema CFC/CRC´S, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estejam suspensas de licitar com qualquer um desses órgãos e/ou entidades, durante o período em que perdurar a suspensão.

4.5. A Licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para participação no presente Pregão, independentemente do resultado do processo de licitação de que trata este Edital.

4.6. Os documentos exigidos nos invólucros 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados em seu original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente (Serventias Notariais Extrajudiciais conforme art. 581 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul) ou por autenticação do Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is).

4.7. Não será aceita a participação de empresas retardatárias, as quais somente poderão assistir a licitação na qualidade de ouvintes.

4.8. Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, sendo que deverá antes da entrega dos envelopes da "Proposta de Preço" e da "Documentação de Habilitação", fazer seu credenciamento, apresentando ao Pregoeiro do CRC/MS ou à Comissão de Apoio, a **Carta de Credenciamento (Modelo - Anexo IV),** a declaração expressa de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo - Anexo V)**, e sua carteira de identidade em seu original e a prova da representatividade da empresa, conforme segue:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, firmar compromisso, transigir, desistir, confessar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e de interesse da empresa perante o CRC/MS, em nome do proponente, acompanhada de cópia do contrato social ou outro documento que comprove os poderes de outorgante para tanto;

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.9. Os documentos descritos no item anterior deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia não autenticada, desde que acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou da Comissão de Apoio do CRC/MS, ou ainda por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A referida documentação será recebida pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

4.10. A não apresentação ou incorreção dos documentos para credenciamento, ou, ainda, a ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame. Contudo, não poderá o licitante apresentar lances verbais, nem tampouco manifestar-se na sessão do pregão.

4.11. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Proposta de Preços e da Documentação para Habilitação correrão por conta e risco da empresa. Propostas que não atenderem aos requisitos integrantes neste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa.

4.12. Tendo em vista que a presente licitação é exclusiva para microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME e EPP, apresentando no ato do credenciamento, juntamente com os documentos exigidos no item 4.8 do Edital, a Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.

4.12.1. O microempreendedor individual poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.13. Caso a empresa licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, possua alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverá consignar tal informação expressamente na declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação prevista no item 4.8 deste Edital.

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

5.1. Na execução dos objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações técnicas pertinentes aos objetos deste Certame, conforme o Termo de Referência contido no "Anexo I", devendo ser executado rigorosamente em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente que dá lastro ao procedimento de licitação.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente Licitação são próprias do CRC/MS, estando inclusas no Plano de Contas sob o nºs 6.3.1.3.01.01.014 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

7 - SUPORTE LEGAL

7.1. O presente Pregão reger-se-á pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e, Lei Complementar nº 123/2006 (exclusivo para ME e EPP) e suas alterações posteriores, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

7.2. O Processo Administrativo foi regularmente autorizado pelo Presidente do CRC/MS, após aprovação em Reunião Plenária, conforme Protocolo nº 005681/2015, de 03/11/2015 e Portaria n.º 028/2015, de 04 de Novembro de 2015.

8 - TIPO DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

8.1. O presente Certame é na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço" para os objetos aqui licitados, podendo participar exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

9 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Na data, hora e local definidos no "item 3" e subitens deste Edital, cada empresa, após o Credenciamento, nos termos estabelecidos nos "itens 4.8,

4.12 e 4.13" deste Edital, deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇO" e a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", na forma dos itens 10 e 11 deste Edital, em envelopes não transparentes, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, além da razão social e CNPJ da empresa, os seguintes dizeres:

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01
À COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
EMPRESA:
CNPJ:
PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02
À COMISSÃO PERMANENTEDE LICITAÇÃO DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MS
EMPRESA:
CNPJ:
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015.

9.2. Admitir-se-á a remessa de envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" por via postal ou qualquer outro recurso de entrega, endereçados ao Pregoeiro no endereço do CRC/MS, desde que entregues até o dia, hora e local de início da abertura do procedimento de licitação indicados no presente Edital no "Item 3" e seus subitens, remetidos os dois envelopes dentro de um único invólucro não transparente e devidamente lacrado, não podendo porém a empresa participar da Fase de Lances do Pregão.

9.3. O CRC/MS não se responsabilizará e nenhum efeito produzirá para a interessada se a proposta e a documentação encaminhadas por via postal, pessoalmente ou qualquer outro sistema de entrega não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.

9.4. Não será admitido o encaminhamento de Proposta de Preço e/ou Documentação de Habilitação via fac símile, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio diferente dos previstos neste Edital.

9.5. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições que possam influir no resultado final do procedimento de licitação, salvo nas propostas formuladas na Fase de Lances.

9.6. A abertura dos envelopes **"Proposta de Preços"** e "**Documentação de Habilitação"** será realizada em sessão pública na forma prevista neste Edital, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, devendo quaisquer reclamações a

respeito ser feitas pelos representantes legais no momento em que ocorrerem.

10 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

10.1. A(s) Proposta(s) de Preço(s) (envelope nº 01) deverá(ão) ser apresentada(s) digitada(s), em papel timbrado da empresa em uma única via, perfeitamente legíveis, sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, em português, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada do dia fixado para entrega dos envelopes, assinada pelo responsável e rubricada em todas as suas páginas, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante, contendo obrigatoriamente:

10.1.1. Menção ao número do Pregão e a Razão Social da empresa, o CNPJ, os números do telefone e do fax, o e-mail, e o endereço com CEP;

10.1.2. A indicação do preço, conforme Anexo I deste Edital, em algarismos arábicos e por extenso e em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores por extenso e em algarismos, prevalecerá o primeiro;

10.1.3. Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da homologação e adjudicação do objeto da licitação, onde deverá após isso ocorrer a assinatura do Contrato na forma prevista neste Edital;

10.1.4. Indicação do número da conta corrente e o endereço da agência por onde a empresa deseja receber o pagamento pela aquisição do objeto conforme descrito no Anexo I deste Edital, podendo tal pagamento também ser efetuado diretamente à empresa vencedora, com cheque de emissão do CRC/MS, de forma direta ou através de boleto bancário.

10.1.5. A especificação completa dos objetos conforme Anexo I deste Edital.

10.1.6. Na formulação da Proposta de Preço a empresa deverá computar todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos objetos constantes no Anexo I deste Edital, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, taxas, fretes, ficando esclarecido que o CRC/MS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento dos custos não considerados no preço oferecido, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais após apresentação da proposta, se ainda não tiver sido faturado e emitida a competente Nota Fiscal.

10.1.7. Declaração expressa de que o proponente se obriga ao pagamento de todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto constante no Anexo I deste Edital de Pregão.

10.1.8. A proposta deve ser precisa, limitada rigorosamente aos objetos

constantes no Anexo I do presente Edital.

10.1.9. O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento da fatura.

11 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

11.1. O envelope nº 02 com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos a seguir enumerados, devendo ser entregues de forma ordenada, numerados, de preferência, conforme relação a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

11.1.1. Declaração expressa de que conhece e concorda com todos os termos contidos no presente Edital; que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo CRC/MS e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

11.1.2. Declaração da licitante que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

11.1.3. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1.988;

11.1.4. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação, emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

11.1.5. Habilitação Jurídica:

11.1.5.1. No caso de empresa Individual, o Registro Comercial e Certidão de Registro com data de expedição; no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta de preço e da documentação de habilitação, descrita no item “03” deste Edital;

11.1.5.2. Em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as alterações posteriores ou consolidado devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.1.5.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (cópia da Certidão apresentada no ato do credenciamento – item 4.12);

11.1.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.6.1. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

11.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);

11.1.6.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual;

11.1.6.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal;

11.1.6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;

11.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011).

11.1.7. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.7.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do Pregão, descrita no item “03” deste Edital.

11.2. Serão aceitos documentos desde que expressem sua validade em vigor, ou quando não declarada sua validade, os expedidos no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço descrito no item “03” deste Edital.

11.3. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação de documentos feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis, ainda que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-simile.

11.4. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original ou por fotocópia devidamente autenticada por cartório competente. Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos via Internet, desde que os mesmos

sejam originais e tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

11.5. A autenticação na fotocópia poderá, também, ser feita pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Apoio, no momento da abertura dos envelopes, desde que o(a) Licitante apresente a cópia acompanhada do documento original para conferência e autenticação.

11.6. Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

11.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da empresa, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da Empresa. Caso a licitante seja Matriz e a executora dos serviços seja Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial simultaneamente.

11.8. Serão sumariamente eliminadas as empresas que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou que a apresentarem incompleta, incorreta ou com prazo de validade expirado, salvo nos casos de documentos referentes à regularidade fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

12 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, no “item 3”, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, conforme previsto nos itens 4.8, 4.12, e outras disposições pertinentes ao credenciamento contidas neste Edital, e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em Ata a presença dos participantes.

12.2. Os licitantes deverão garantir que os envelopes estejam de posse do Pregoeiro, até o horário estabelecido no item “3.1.2” neste Edital, para abertura da licitação, ainda que enviados pelo Correio ou qualquer outro meio, sob pena de não participarem. Não se responsabilizando o CRC/MS por qualquer atraso no recebimento.

12.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

12.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão analisadas e verificadas quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

12.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.6. Na Proposta de Preço em que for verificada discordância entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro.

12.7. As Propostas de Preços serão rubricadas pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.

12.8. O CRC/MS reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposta que não atenda aos seus interesses, sem que caibam quaisquer reclamações e/ou recursos pelas empresas proponentes.

13 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento dos objetos da presente licitação e os respectivos valores e condições ofertados.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que para sua viabilização apresentem vantagens ou subsídios não autorizados previamente em lei, assim como, as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

13.3. Quando a Proposta de Preço apresentar mera omissão ou irregularidade de ordem formal, a dita proposta somente será desclassificada se o vício comprometer a finalidade da licitação e importar em prejuízo aos demais licitantes e ao CRC/MS.

13.4. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as demais que estejam com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555.

13.6. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço dos objetos da presente licitação.

13.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor ofertados, decidindo motivadamente a respeito.

13.8. Se a Proposta de Preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, sucessivamente, até que seja verificada uma Proposta que atenda ao edital.

13.9. Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos itens 13.4, 13.5 ou 13.08, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor valor.

13.10. Em caso de empate no preço inicial entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, para ser definida qual empresa dará o primeiro lance.

13.11. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

13.13. Quando não mais se realizarem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

13.14. Se não for aceitável a proposta ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item objeto do certame.

13.15. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido um melhor preço.

13.16. Sendo verificado, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

13.17. Sendo aceitável a proposta ofertada, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances e sendo ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições exigidas neste edital.

14.2. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, desde que não haja interposição de recurso.

14.3. A documentação de habilitação será rubricada pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio do CRC/MS, bem como pelos representantes das empresas licitantes presentes.

14.4. Será lavrada Ata da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio e representantes das licitantes presentes.

14.5. Quando a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte estiverem com restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CRC/MS, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CRC/MS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. E no caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. De acordo com o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

15.2. A tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega do(s) objeto(s) da licitação, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo

departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento, e ainda deverão ser apresentadas as Certidões de regularidade elencadas no item 15.7 deste Edital..

15.4. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. O pagamento poderá ser efetuado por boleto bancário, preferencialmente, ou depósito de cheque em conta bancária em nome da empresa. Para pagamento via depósito informar o número da conta bancária e agência para depósito do cheque.

15.5. As Notas Fiscais/Boletos Bancários que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

15.6. Além do recebimento/aceite dos objetos, conforme Anexo I deste Edital, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos e/ou taxas e contribuições que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32) e da entrega dos objetos.

15.7. Quando emitir a Nota Fiscal, a empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões para comprovar a regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria MF nº 358, de 05.09.2014);
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990), através da apresentação de Certidão de Regularidade de situação fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, dentro do prazo de validade, original ou cópia autenticada;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 07.07.2011);
d) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual.

15.8. O CRC/MS rejeitará os uniformes apresentados, se os mesmos estiverem em desacordo com o objeto e demais exigências desta licitação; cuja análise e avaliação ficarão a critério do CRC/MS.

16 - DOS RECURSOS

16.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

16.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

16.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, e não sendo dado provimento ao recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade competente.

16.2. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.3. A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento de licitação observará a forma e termos previstos na legislação vigente.

17 – CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELA CONTRATADA

17.1 Os contratos do CRC/MS serão regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, as demais legislações vigentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e pelo princípio da Autonomia de Vontade, devendo estabelecer com clareza e precisão, todas as condições para sua perfeita execução, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo III).

17.2 O contrato deverá ser expresso a termo e revestido das formalidades necessárias e compatíveis ao procedimento regulado, fazendo-se dele constar as cláusulas essenciais, sempre que o objeto da licitação assim o requeira, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

17.3 A Contratada deverá apresentar amostra de tecidos, cores e modelagens (peças piloto), bem como verificar as medidas dos funcionários do CRC/MS, em dias e horários a combinar com a Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias, para avaliar e informar as alterações, porventura necessárias, sendo que a entrega definitiva dos uniformes deverá ocorrer em 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato, estando os prazos para apresentação da amostra e avaliação do CRC/MS computados no prazo para a entrega

definitiva dos uniformes.

17.4 Em caso de alguma peça não estar em conformidade com as amostras disponibilizadas, bem como as que apresentarem defeito de fabricação, folgas, rasgos, sobra de material, rebarbas ou manchas, deverá haver a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação do Contratante.

17.5 O prazo de vigência do contrato, a que se refere a presente licitação será de 30 (trinta) dias contados da data de lavratura da Ata da sessão do Pregão Presencial, devendo ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o julgamento e declaração pelo Pregoeiro da empresa vencedora, salvo em caso de recurso recebido, na forma da legislação que dá suporte a licitação e descrita neste Edital, hipótese em que o prazo aqui descrito começará a fluir após o julgamento do recurso.

17.6 É facultado ao CRC/MS, caso a empresa vencedora do Certame não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar o procedimento de licitação, independentemente da cominação prevista no item seguinte.

17.7 A recusa injustificada da empresa vencedora do Certame em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação específica, sujeita-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto.

17.8 A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

17.9 A Contratada se responsabilizará por danos causados diretamente ao CRC/MS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do fornecimento dos objetos.

17.10 As demais obrigações do Contratante são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

18 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DO(S) OBJETO(S)

23.1. No Termo de Referência (Anexo I), contêm as especificações com relação:

a) Prazo de Entrega do(s) objeto(s);
b) Local de Entrega do(s) objeto(s);
c) Recebimento e Fiscalização do(s) objeto(s);
d) Condições de Entrega do(s) objeto(s);

18 - DAS SANÇÕES

18.1 Pela recusa injustificada a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CRC/MS, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa vencedora do certame, às penalidades administrativas a que se refere o Artigo 81 e demais dispositivos constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Pela não entrega dos uniformes no prazo previsto neste Edital, a empresa vencedora do certame ficará de igual modo sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3 As penalidades de que tratam os itens 18.1 e 18.2 não impedem que o CRC/MS rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas em lei.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação no procedimento de licitação implica na integral e incondicional aceitação pelo Licitante de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus respectivos Anexos.

19.2 A empresa vencedora do Certame de que tratam os objetos deste Edital, se obriga ao atendimento das especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) baseado no preço proposto pela empresa vencedora, considerado “preço final”, já incluindo todos os encargos, taxas, impostos, contribuições, bonificações e quaisquer outros custos, sejam de que natureza for.

19.3 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro e se necessário for, pelo Presidente do CRC/MS, observando-se a legislação que dá suporte ao procedimento de Licitação e descrita no item 07 deste Edital e persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria.

19.4 O horário previsto no item 3.1.2 deste Pregão Presencial poderá ser prorrogado por (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) ali presente(s).

19.5 O não comparecimento de quaisquer dos licitantes na reunião em que serão recebidos e julgados os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, não impedirá que ela se realize.

19.6 Nos termos do que prescreve o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do preço pelo proponente ofertado, sem prejuízo do que dispõe o inciso II, do § 2º do mesmo art. 65, da referida Lei Federal.

19.7 O Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul – CRC/MS

poderá anular, cancelar ou revogar o presente procedimento de licitação e a sua contratação, desde que, justificadamente, passe a ser inconveniente ou inoportuna a adjudicação do objeto da licitação para o momento, fato que não ensejará quaisquer direitos de indenização aos participantes.

19.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas na esfera administrativa, serão processadas e julgadas no Foro competente na capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

20 - DOS ANEXOS

20.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e especificação do objeto.

Anexo II – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa participante vencedora deste procedimento de licitação.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Campo Grande (MS), 06 de Novembro de 2015.

Contador CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CRC/MS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº 14/2015

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uniformes para os funcionários do CRC/MS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para que haja uma padronização na vestimenta dos funcionários do CRC/MS, há necessidade de contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para atender às atividades laborais dos funcionários do CRC/MS.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

UNIFORME FEMININO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**Calça**: social tradicional, sem forro, cós largo entretelado, sem bolsos, corte clássico, fechamento frontal com zíper e botão (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido. * As costuras dever ão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. * O cós deverá ter 5 cm, ser entretelado e	Un.	28	R$ 76,73	R$ 2.148,30

	forrado do mesmo tecido da calça. * Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Bi Elastic (Composição: 95% Poliéster; 5% Elastano; Gramatura: 247 g/m²). **Cor**: tons a escolher (azul marinho, azul náutico, azul noite, preto).				
2	**Saia**: social tradicional, forrada, cós anatômico entretelado, modelo lápis, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), trava automática, sem bolso, costurado com linha na cor do tecido. * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * O cós deverá ter 5 cm, ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça. * Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Bi Elastic (Composição: 95% Poliéster; 5% Elastano; Gramatura: 247 g/m²). **Cor**: tons a escolher (azul marinho, azul náutico, azul noite, preto).	Un.	12	R$ 75,23	R$ 902,70
3	**Blusa**: sem manga, sem gola com decote em "U" ou em "V". * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Fil-a-Fil (Composição: 50% Algodão; 50% Poliéster; Gramatura: 107 g/m²).	Un.	64	R$ 71,30	R$ 4.563,20

	Cor: tons a escolher (ocre, amarelo ouro, dourado, bege, rosa, salmão).				
4	**Blazer**: social tradicional manga longa, sem gola com decote em "V", acinturado, com forro e estruturado, costurado com linha na cor do tecido. * Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas. * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * A casa do botão/aviamento deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. * Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Bi Elastic (Composição: 95% Poliéster; 5% Elastano; Gramatura: 247 g/m²). **Cor**: tons a escolher (azul marinho, azul náutico, azul noite, preto).	Un.	19	R$ 158,22	R$ 3.006,27
5	**Vestido**: social tradicional, acinturado, com forro e estruturado, fechamento nas costas com zíper invisível (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido. * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Bi Elastic (Composição: 95% Poliéster; 5% Elastano; Gramatura: 247 g/m²).	Un.	07	R$ 166,30	R$ 1.164,10

	Cor: tons a escolher (azul marinho, azul náutico, azul noite, preto).				

UNIFORME MASCULINO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
6	**Calça**: social tradicional, sem pregas frontais, cós com passadores, 02 bolsos tipo faca dianteiros laterais, 02 bolsos traseiros tradicionais com acabamento embutido, fechamento frontal com zíper e botão (na cor do tecido), costurado com linha na cor do tecido. * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. * O cós deverá ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça. * Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Bi Elastic (Composição: 95% Poliéster; 5% Elastano; Gramatura: 247 g/m²). **Cor**: tons a escolher (azul marinho, azul náutico, azul noite, preto).	Un.	24	R$ 78,98	R$ 1.895,40
7	**Camisa Manga Longa**: social tradicional, gola entretelada, 02 botões reguladores de punho, e botão menor na carcela da manga para evitar o entreabrir, 01 bolso em tamanho	Un.	28	R$ 67,87	R$ 1.900,43

	padrão frontal esquerdo na altura do peito, fechamento frontal com botões transparentes ou da cor do tecido distribuídos uniformemente, costurado com linha na cor do tecido. * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. * A gola, o colarinho e o punho devem ser entretelados e forrados do mesmo tecido da camisa. * Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Fil-a-Fil (Composição: 50% Algodão; 50% Poliéster; Gramatura: 107 g/m²). **Cor**: tons a escolher (ocre, amarelo ouro, dourado, bege, rosa, salmão).				
8	**Camisa Manga Curta**: social tradicional, gola entretelada, 01 bolso em tamanho padrão frontal esquerdo na altura do peito, fechamento frontal com botões transparentes ou da cor do tecido distribuídos uniformemente, costurado com linha na cor do tecido. * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.	Un.	10	R$ 60,47	R$ 604,67

	* A gola e o colarinho devem ser entretelados e forrados do mesmo tecido da camisa. * Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Fil-a-Fil (Composição: 50% Algodão; 50% Poliéster; Gramatura: 107 g/m²). **Cor**: tons a escolher (ocre, amarelo ouro, dourado, bege, rosa, salmão).				
9	**Blazer**: social tradicional, spalim (ombreiras) em feltro, entretelas na altura do peito, entretelas colantes internas na parte frontal, entretelas colantes na barra, acabamento em feltro na parte interna traseira da gola, fechamento frontal por 2 botões corozos, caseado na lapela, bolso superior com acabamento invisível, dois bolsos laterais, quatro botões em cada manga, ilhargas e flancos com possibilidade de ajustes futuros, forro em acetato de celulose e em cor compatível com a cor do tecido principal, prega na parte traseira do forro. Forro dos bolsos em acetato de celulose, dois bolsos na parte interna do duque (paletó), sendo um do lado direito e outro do lado esquerdo, com foro em acetato e acabamento com mesmo tecido principal. * Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas. * As costuras deverão ser bem acabadas para impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir abertura das costuras. * A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.	Un.	01	R$ 348,00	R$ 348,00

	* Confecção sob medida ou por numeração. **Tecido**: Bi Elastic (Composição: 95% Poliéster; 5% Elastano; Gramatura: 247 g/m²). **Cor**: tons a escolher (azul marinho, azul náutico, azul noite, preto).				

3.1. A empresa licitante deverá cotar somente os objetos que atendam integralmente às características mínimas solicitadas.

3.2. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e preço total, em moeda nacional, já computadas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A Contratada deverá apresentar amostra de tecidos, cores e modelagens (peças piloto), bem como verificar as medidas dos funcionários do CRC/MS, em dias e horários a combinar com a Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias, para avaliar e informar as alterações, porventura necessárias, estando estes prazos computados no prazo previsto no Edital para a entrega definitiva dos uniformes, qual seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

4.2. O local de entrega será na Sede do CRC/MS, à Rua Euclides da Cunha, nº 994 – Jardim dos Estados – Campo Grande/MS, ou em outro local a ser definido pelo CRC/MS oportunamente.

4.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a Encarregada do Setor de Tesouraria do CRC/MS, a Srta. Andressa Sanches, pelo telefone (67) 3326-0750, ramal 206, e-mail: tesouraria@crcms.org.br.

4.4. Os uniformes serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito verificação conformidade do cumprimento das especificações constantes da proposta de preço.

4.5. As peças de uniforme deverão apresentar excelente qualidade, acabamento e costura, não podendo apresentar furos, imperfeições ou manchas no tecido.

4.6. Deverá haver a substituição das peças entregues que não estiverem em conformidade com as amostras disponibilizadas, bem como as que apresentarem defeito de fabricação, folgas, rasgos, sobra de material, rebarbas ou manchas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação do CRC/MS.

4.6. Após o recebimento provisório, os uniformes serão recebidos definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pela Contratante e Contratada.

4.6. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

5. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A Diretora Executiva e o Pregoeiro, juntamente com a Equipe Permanente de Desenvolvimento - EPD serão designados para acompanhar, a entrega dos uniformes, para que seja feita a conferência do cumprimento das especificações do objeto e das condições constante do presente Termo de Referência.

5.2. A Contratante deverá prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada para a execução do Contrato.

5.3. A Contratante deverá comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento.

5.4. O pagamento à empresa vencedora da Licitação ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil seguinte à data do recebimento dos uniformes, devidamente aprovado pelo departamento competente do CRC/MS, com atesto da Nota Fiscal do fornecedor, que deverá ser feito pela encarregada do Setor de Tesouraria, devendo ser apresentado pela empresa contratada, as certidões de regularidade elencadas no Edital de Pregão.

5.5. Caso necessário, deverá aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do Edital de Licitação, quando houver necessidade.

5.6. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6. DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os uniformes conforme especificações definidas no presente Termo de Referência.

6.2. Apresentar amostra de tecidos, cores e modelagens (peças piloto), bem como verificar as medidas dos funcionários do CRC/MS, em dias e horários a combinar com a Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias, para avaliar e informar as alterações, porventura necessárias, estando estes prazos computados no prazo previsto no Edital para a entrega definitiva dos uniformes, qual seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

6.3. Entregar os uniformes, objeto deste Termo de Referência no prazo pactuado, às suas expensas, conforme as especificações, quantitativos e tamanhos aqui relacionados.

6.4. Fazer a substituição das peças entregues que não estiverem em conformidade com as amostras disponibilizadas, bem como as que apresentarem defeito de fabricação,

folgas, rasgos, sobra de material, rebarbas ou manchas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação do CRC/MS.

6.5. Assumir todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, bem como responder por possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

6.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros, quando do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.

6.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do Menor Preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas no Edital de Licitação.

Campo Grande/MS, 05 de novembro de 2015.

EQUIPE PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CRC/MS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
Pregão Presencial nº 14/2015

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARTICULAR E OUTRAS AVENÇAS

Pelo instrumento particular, de um lado a entidade fiscalizadora do exercício profissional **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO DO SUL – CRC/MS**, inscrita no CNPJ sob n° 01.578.616/0001-07, estabelecido nesta Capital, na Rua Euclides da Cunha, n° 994 – Jardim dos Estados, neste ato representada por seu Presidente **Contador Ruberlei Bulgarelli**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/MS sob o nº 6498/O, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, **VENCEDORA** do Processo de Licitação do CRC/MS, para aquisição de uniformes para os funcionários do CRC/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2015**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida nesta Capital, na Rua _____, neste ato representada pelo Srª _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no Processo Administrativo CRC/MS nº 005681/2015 e se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, pela proposta e demais elementos do referido processo, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como, nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Contrato a aquisição dos seguintes itens:

Item 1 – 28 (vinte e oito) **Calças Sociais Femininas** (completar descrição de acordo com a Proposta).

Item 2 – 12 (doze) **Saias Sociais** (completar descrição de acordo com a Proposta).

Item 3 – 64 (sessenta e quatro) **Blusas Femininas** (completar descrição de acordo com a Proposta).

Item 4 – 19 (dezenove) **Blazers Femininos** (completar descrição de acordo com a Proposta).

Item 5 – 07 (sete) **Vestidos Sociais** (completar descrição de acordo com a

Proposta).

Item 6 – 24 (vinte e quatro) **Calças Sociais Masculinas** (completar descrição de acordo com a Proposta).

Item 7 – 28 (vinte e oito) **Camisas Manga Longa Sociais Masculinas** (completar descrição de acordo com a Proposta).

Item 8 – 10 (dez) **Camisas Manga Curta Sociais Masculinas** (completar descrição de acordo com a Proposta).

Item 9 – 01 (um) **Blazer Social Masculino** (completar descrição de acordo com a Proposta).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DO BEM

2.1. O preço total ajustado para o presente contrato de aquisição dos uniformes para os funcionários do CRC/MS é de R$ _____ (_____ Reais), preço este considerado pelas partes como "preço final", nele já inclusos todos os encargos, taxas, impostos, contribuições e bonificações, conforme discriminado a seguir:

UNIFORME FEMININO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**Calça Social Feminina** (completar descrição de acordo com a Proposta)	28		
02	**Saia Social** (completar descrição de acordo com a Proposta)	12		
03	**Blusa Feminina** (completar descrição de acordo com a Proposta)	64		
04	**Blazer Social Feminino** (completar descrição de acordo com a Proposta)	19		
05	**Vestido Social** (completar descrição de acordo com a Proposta)	07		

UNIFORME MASCULINO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	**Calça Social Masculina** (completar descrição de acordo com a Proposta)	24		
07	**Camisa Social Manga Longa** (completar descrição de acordo com a Proposta)	28		
08	**Camisa Social Manga Curta** (completar descrição de acordo com a Proposta)	10		
09	**Blazer Social Masculino** (completar descrição de acordo com a Proposta)	01		

2.2. Pactuam as partes que, de acordo com o artigo 64 da Lei n° 9.430, de 27/12/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto Sobre a Renda (IRRF), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL), da Contribuição Para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição Para o PIS/PASEP e isto será aplicado na presente negociação, no que couber, cuja tabela de bens e serviços e demais informações sobre o que se refere este item se encontra à disposição das partes, no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção, pág. 32)e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte, conforme legislação vigente.

2.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a aceitação definitiva dos materiais, em parcela única e tal pagamento ficará condicionado à apresentação e entrega por parte do Contratado da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo departamento competente do CRC/MS, conforme Edital de Pregão, cuja Nota Fiscal deverá ser apresentada ao CRC/MS com antecedência mínima de 48 horas do prazo fixado para o respectivo pagamento.

2.4 O pagamento fica condicionado à regularidade da Contratada em relação aos tributos federais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, podendo o Contratante solicitar ao Contratado a apresentação de certidões de regularidade junto aos órgãos e repartições competentes de que tratam as obrigações da Contratada aqui descritas, para somente após isso efetuar o pagamento pelos itens a serem adquiridos, conforme consta no Edital de Pregão Presencial nº 14/2015.

2.4. A nota fiscal deverá ser emitida, constando o valor dos itens adquiridos, acrescido

do frete, impostos, taxas e/ou contribuições e quaisquer outros encargos incidentes sobre a presente aquisição, que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento descrito no item "2.3", a partir do recebimento regular da mesma (Instrução Normativa RFB nº 1.234 - DOU de 12/01/2012, seção, pág. 22 e Instrução Normativa RFB nº 765 - DOU de 09/08/2007, seção , pág. 32) e da data de entrega do bem, desde que de acordo com o que foi aqui contratado e na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 14/2015 e seus anexos.

2.5. Os objetos descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Contrato.

2.5.1. A Contratada deverá apresentar amostra de tecidos, cores e modelagens (peças piloto), bem como verificar as medidas dos funcionários do CRC/MS, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias, para avaliar e informar as alterações, porventura necessárias, estando estes prazos computados no prazo para a entrega definitiva de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

2.6. Em caso alguma peça não estar em conformidade com as amostras disponibilizadas, bem como as que apresentarem defeito de fabricação, folgas, rasgos, sobra de material, rebarbas ou manchas, deverá haver a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação do Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. Assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade pelo fornecimento dos uniformes conforme descrições e quantidades descritas na Cláusula Primeira, e de acordo com as especificações constantes na sua Proposta de Preço e disposições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2015 e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente Contrato;

3.1.2. Apresentar amostra de tecidos, cores e modelagens (peças piloto), bem como verificar as medidas dos funcionários do CRC/MS, em dias e horários a combinar com a Contratante, em no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, a qual terá o prazo de até 2 (dois) dias, para avaliar e informar as alterações, porventura necessárias, estando estes prazos computados no prazo previsto no Edital para a entrega definitiva dos uniformes, qual seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do Contrato;

3.1.3. Deverá haver a substituição das peças entregues pela Contratada que não estiverem em conformidade com as amostras disponibilizadas, bem como as que apresentarem defeito de fabricação, folgas, rasgos, sobra de

material, rebarbas ou manchas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação do Contratante;

3.1.4. Realizar pagamento de salário aos seus empregados, tributos, bem como recolhimento das Contribuições Previdenciárias, Trabalhistas e Patronais, Gfip's e demais encargos devidos referentes aos funcionários que utilizar para prestação dos serviços ora contratados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

3.1.5. Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública;

3.1.6. Responsabilizar-se, por qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos no cumprimento e execução dos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente;

3.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados.

3.1.8. Observar as demais disposições constantes do Edital do Pregão nº 14/2015, seus anexos e legislação pertinente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATANTE

4.1. Ao CONTRATANTE compete:

4.1.1. Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela Contratada para a execução do Contrato;

4.1.2. Proceder ao pagamento após o fornecimento dos objetos nos prazos previstos item 2.3 deste Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 14/2015;

4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com o solicitado no Termo de Referência que consta no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 14/2015;

4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento pelos serviços.

4.1.5. Notificar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas as sanções já previstas no Edital e neste contrato, sem prejuízo de outras existentes na legislação pertinente ao assunto.

5. CLAÚSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. As cláusulas ora celebradas entre as partes são assim pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, sendo que a inexecução total ou parcial do contrato, quando não suprível pela parte inadimplente, enseja a rescisão contratual, a qual poderá ser declarada pela parte lesada, ou ainda quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, cumprimento irregular ou tardio de cláusula contratual, especificações ou prazos;

b) Decretação ou instauração de insolvência civil da Contratada;

c) Dissolução da sociedade da empresa Contratada ou alteração social ou modificação da finalidade ou da sua estrutura que prejudique a execução do contrato;

d) Paralisação injustificada da execução dos serviços contratados;

e) Reiterado desatendimento às recomendações ou determinações regulares do Contratante;

f) Excepcionalmente, por outros motivos de relevante gravidade e suficiente para ensejar a rescisão, satisfatoriamente justificado e a critério da Contratante;

5.2. A rescisão antecipada do contrato ensejará à parte que der causa, a responsabilidade pela reparação dos danos causados, se for o caso, cumulada com aplicação das penalidades previstas neste contrato e às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, salvo nas hipóteses de rescisão por ato unilateral por parte do CRC/MS nos casos previstos na legislação que trata do assunto a que se refere o Edital de Pregão Presencial nº 14/2015, quando então não será nada devido à Contratada, estando devidamente ciente disso e de pleno acordo, para nada reclamar em juízo ou fora dele, caso a rescisão se dê na forma prevista em Lei e no presente contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela não entrega do objeto do presente contrato, no prazo e especificações previstos neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993 e na legislação pertinente ao assunto.

6.2. As sanções administrativas de que trata o item “6.1” não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique outras penalidades previstas na legislação que dá suporte a este procedimento de Contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Fica eleito para solução de qualquer pendência relativa ao presente contrato e/ou para dirimir quaisquer dúvidas dele oriundas, o foro da Comarca de Campo Grande – MS, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ou venha a ser.

7.2. Aplica-se ao presente contrato a legislação que dá suporte ao procedimento de Contratação e descrita no Edital de Pregão Presencial nº 14/2015, e, persistindo lacuna ou omissão, nas demais legislações que trata da matéria e os princípios gerais de direito.

E por estarem assim justos e avençadas assinam as partes o presente contrato particular de compra e venda, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas de tudo cientes que também assinam o presente instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande/MS, de de 2015.

_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO DO SUL - COMPRADOR
CNPJ 01.578.616/0001-07
Contador RUBERLEI BULGARELLI

_____

(Razão Social)
CNPJ _____
(Representante Legal)

- Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO III

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Presencial nº 14/2015

Campo Grande/MS, data

Ao
Pregoeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Mato Grosso do Sul

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de ___, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 14/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação em nome da empresa.

Atenciosamente,

_____
(carimbo, razão social e assinatura do responsável)

ANEXO IV

(Papel timbrado ou personalizado da empresa se houver)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do representante/procurador/sócio